



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 006/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2017

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 - Gurinhatã-MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 006/2017**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais utensílios, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhatã.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG., iniciando-se no **dia 15 de fevereiro de 2017 às 10:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais utensílios para manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Gurinhatã, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

010200 - 2.0107 - 04.122.0002 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 108

010200 - 2.0111 - 04.122.0002 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

010200 - 2.0113 - 04.122.0002 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 129
010801 - 2.0135 – 12.122.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 320
010801 - 2.0137 – 12.306.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 326
010801 - 2.0138 – 12.361.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 332
010801 - 2.0142 – 12.364.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 356
010801 - 2.0139 – 12.365.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 342
010801 - 2.0153 – 12.812.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 308
010901 - 2.0037 – 10.122.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 175
010901 - 2.0121 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 186
010901 - 2.0122 – 10.302.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 195
010902 - 2.0126 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 217
010902 - 2.0132 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 237
010902 - 2.0130 – 10.305.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 256
011000 - 2.0097 – 08.243.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 37
011000 - 2.0029 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 06
011000 - 2.0099 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 17
011000 - 2.0101 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 27
011000 - 2.0103 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 33
011000 - 2.0175 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 418
011100 - 2.0170 – 15.452.0010 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 380
011100 - 2.0161 – 26.782.0010 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 403
011200 - 2.0106 – 20.606.0011 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 97
011200 - 2.0171 – 23.695.0011 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 423
011400 - 2.0098 – 08.243.0015 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 43
010600 - 2.0115 – 04.122.0003 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 141

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação **é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a. cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;
- b. cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c. que esteja irregular perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;
- d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e. que estiver sob processo de falência ou concordata;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

- a) **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) **Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**
- c) **Balanco de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5 - No momento do Credenciamento, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital.

6 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
Envelope nº 1 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Pregão nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL
Envelope nº 2 - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Pregão nº 002/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quinta do Anexo III, minuta do contrato do edital de licitação em epígrafe.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:
 - a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;
 - b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

f.1) Os documentos laborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.**

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) **se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) **se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**
- c) **se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.**
- d) **serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeira(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 – A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa (definida no contrato);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta Contrato

10 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG. 31 de janeiro de 2017.

lasmin Souza Araújo
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 006/2017
PREGÃO Nº 002/2017

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais utensílios.

2. JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Gurinhatã.

3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

Séq.	Un	Quant.	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	800,00	ABACAXI			
2	Kg	580,00	ABÓBORA			
3	Un	460,00	ACHOCOLATADO EM PÓ, COM 1 KG			
4	PC	1.934,00	AÇUCAR 5 KG			
5	PC	100,00	ACUCAR GLACUCAR CONFEITEIRO 1KG			
6	Kg	120,00	AÇUCAR MASCAVO 1 KG			
7	Un	70,00	AÇUCAR REFINADO 1 KG			
8	Un	30,00	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.			
9	Un	20,00	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML			
10	Cx	30,00	AGUA MINERAL NATURAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML			
11	Un	1.175,00	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA HOMOGÊNEA, GERMICIDA ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2%. FRASCO COM 1 LITRO			
12	Un	655,00	ALCOOL 96 ,CONTENDO 1 LITRO			
13	Un	420,00	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500 GRAMAS			
14	Un	300,00	ALFACE			
15	Kg	380,00	ALHO			
16	Un	300,00	AMACIANTE COM 2 LITROS			
17	Un	250,00	AMENDOIM DESCASCADO 500GR			
18	Un	100,00	AMIDO DE MILHO PURO, EMBALAGEM DE 1KG .			
19	PC	20,00	AROMATIZADOR DE AR 360ML			
20	PC	5.640,00	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG			
21	Un	188,00	AVEIA FLOCOS FINOS 500 GRS			
22	Un	130,00	AVENTAL DE PLASTICO			
23	Un	20,00	AZEITONA VIDRO 250 GR			
24	PC	250,00	BALA MACIA 600 GRS			
25	PC	95,00	BALA MACIA 700 GRS			
26	Un	50,00	BALDE 30 LITROS			
27	Un	60,00	BALDE DE PLASTICO 05 LTS			
28	Un	58,00	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE 10 LITROS COM HASTE METALICA.			
29	Kg	1.300,00	BANANA PRATA			
30	Kg	1.890,00	BATATA			
31	Kg	50,00	BATATA DOCE			
32	Un	160,00	BATATA PALHA 500 GR .			
33	Kg	785,00	BETERRABA			
34	Un	200,00	BISCOITO CREAM CRACKER - PC 1,5 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

35	PC	315,00	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GRAMAS			
36	PC	545,00	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRS			
37	PC	50,00	BOLACHA DE CHOCOLATE PACOTE 330GR			
38	PC	130,00	BOLACHA DE LEITE 400 GRAMAS			
39	PC	475,00	BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS			
40	Un	130,00	BOLACHA DE MANTEIGA 400 GR			
41	PC	50,00	BOMBOM 01KG			
42	Pr	50,00	BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO DIVERSOS TAMNHOS.			
43	Un	30,00	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG			
44	Un	450,00	BUCHA FIBRA VERDE			
45	PC	4.286,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1 QUALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS.			
46	Cx	840,00	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM 55 GRAMAS CAIXA COM 2 TABLETES.			
47	Kg	1.110,00	CAMBUTIÁ			
48	Un	250,00	CANJICA 500G			
49	Kg	60,00	CARÁ			
50	Un	209,00	CARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG			
51	Un	15,00	CARGA EM CLILINDRO DE GÁZ BUTANO 45 KG.			
52	Kg	350,00	CARNE 2ª MOIDA NÃO ENVASADA .			
53	Kg	1.550,00	CARNE BOVINA ACÉM			
54	Kg	1.650,00	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA			
55	Kg	400,00	CARNE BOVINA DE 2 , EM PEDAÇO			
56	Kg	1.450,00	CARNE DE FRANGO (FILÉ PEITO DE FRANGO)			
57	Kg	50,00	CARNE DE FRANGO (PEITO)			
58	Kg	1.550,00	CARNE DE FRANGO (SOBRE COXA)			
59	Kg	50,00	CARNE DE SOJA			
60	Kg	1.330,00	CEBOLA			
61	Kg	1.380,00	CENOURA			
62	Un	280,00	CERA LIQUIDA INCOLOR 02 LTS .			
63	Un	270,00	CERA LIQUIDA VERMELHA 2 LTS			
64	Un	100,00	CESTO DE LIXO TELADO 05 LT PLASTICO			
65	Un	51,00	CESTO DE LIXO TELADO 10 L PLASTICO			
66	Un	4,00	CESTO FECHADO 60 LTS C/ TAMPA			
67	PC	20,00	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR .			
68	Kg	1.080,00	CHUCHU			
69	Un	37,00	COADOR DE PANO COM CABO N 8			
70	Un	180,00	COCO RADALO 200 GRS			
71	PC	300,00	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PC 50UN			
72	PC	80,00	COLHER DESCARTAVEL			
73	PC	200,00	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML			
74	PC	300,00	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO MALEÁVEL CAPACIDADE DE 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

75	Cx	132,00	COPO DESCARTAVEL 200 ML CX			
76	Cx	56,00	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML CX/2500			
77	Cx	26,00	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO MALLEÁVEL CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
78	Mt	60,00	CORDA PARA VARAL			
79	Un	50,00	COUVE			
80	Kg	400,00	COXA E SOBRECOXA FRANGO COM SELO DE QUALIDADE .			
81	Un	220,00	CREME DE LEITE, 300 GRAMAS.			
82	Un	200,00	CREME DENTAL 90 GRAMAS			
83	Un	1.117,00	DESINFETANTE 2 LTS			
84	Un	1.560,00	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL E CONCENTRADO, 500 ML			
85	Un	10,00	DISPENSER DE PAPEL TOALHA			
86	Un	12,00	DISPENSER DE SABÃO P/ MÃOS			
87	Un	16,00	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO DE PAREDE CAPACIDADE 500 GRAMAS			
88	PC	20,00	DOCE DE AMEIXA EM CALDA/LATA 320GR			
89	Un	20,00	DOCE DE LEITE , LATA DE 2,4 KG			
90	Un	20,00	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 320 GRAMAS			
91	Cx	150,00	ERVA DOCE			
92	Cx	20,00	ERVA MATE QUEIMADA, 200 GRAMAS			
93	Un	50,00	ESCOVA DE PLASTICO OVAL C/ CERDRAS NYLON			
94	Un	76,00	ESCOVA P/ VASO C/ CABO			
95	Un	100,00	ESCOVA PARA LAVAR AS MÃOS			
96	Un	800,00	ESPONJA DE LA DE AÇO PC C 8 UN			
97	Un	910,00	ESPONJA DUPLA FACE			
98	PC	100,00	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO			
99	Un	100,00	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS			
100	Un	160,00	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS			
101	Un	50,00	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS			
102	Un	1.029,00	EXTRATO DE TOMATE 860GR			
103	PC	40,00	FARELO DE TRIGO			
104	Un	401,00	FARINHA DE MANDIOCA			
105	PC	66,00	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS			
106	PC	200,00	FARINHA DE SOJA			
107	Kg	1.115,00	FARINHA DE TRIGO DE 1 QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG			
108	Un	1.500,00	FEIJÃO TIPO 1, PACOTE COM 1 KG			
109	PC	250,00	FEIJÃO PRETO , TIPO 2 PACOTE 1KG			
110	Un	180,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO .			
111	Un	347,00	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS			
112	Un	180,00	FLANELA P/LIMPEZA			
113	PC	70,00	FRALDA M DESCARTAVEL			
114	PC	90,00	FRALDA XG DESCARTAVEL .			
115	Kg	200,00	FUBA DE CANJICA			
116	PC	690,00	FUBA DE MILHO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM COM 1 KG .			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

117	Un	20,00	GALAO DE AGUA MINERAL COM 20 LITROS			
118	Un	44,00	GARRAFA PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE			
119	Un	100,00	GELATINA DIET VÁRIOS SABORES .			
120	Un	750,00	GELATINA VÁRIOS SABORES .			
121	PC	40,00	GERME DE TRIGO			
122	Un	50,00	GOIABADA, UNIDADE COM 500 GRAMAS			
123	PC	120,00	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 CM PC C/ 50UNIDADES			
124	Un	42,00	HIGIENIZADOR DE VERDURAS ,FRUTAS E LEGUMES, SACHE COM 20 PASTILHA EFERVESENTES .			
125	Un	50,00	IOGURTE 500ML			
126	Un	1.150,00	IOGURTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 200 ML			
127	Un	160,00	ISQUEIRO A GÁS, TAMANHO GRANDE			
128	Kg	60,00	JILÓ			
129	Un	190,00	LAMPADA FLUORECENTE GRANDE - 110 VATS			
130	Kg	740,00	LARANJA			
131	Un	110,00	LEITE CONDENSADO, 395 GRAMAS			
132	Un	6.600,00	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO LONGA VIDA			
133	Lt	30,00	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO			
134	Lt	1.050,00	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL I LITRO			
135	Un	415,00	LIMPA ALUMÍNIO GLICERINADO, TENSOATIVO NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUNTE, CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. 500 ML			
136	Un	566,00	LIMPADOR MULTIUSO			
137	Un	50,00	LIXEIRA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS			
138	Un	20,00	LIXEIRA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS			
139	Un	45,00	LUVA DE PROCEDIMENTO M			
140	Un	405,00	LUVA LATEX CANO LONGO DIVERSOS TAMANHOS			
141	Kg	540,00	MAÇA			
142	Un	570,00	MACARRAO ESPAGHETTI N 05 01 KG			
143	PC	100,00	MACARRÃO ESPAGUETE 500G			
144	PC	500,00	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS PACOTE COM 500 GRAMAS			
145	Un	540,00	MACARRÃO PICADO PACOTE C/ 1 KG.			
146	Un	10,00	MAÇO FÓSFORO, COM 10 CAIXAS CONTENDO CADA CAIXA 40 PALITOS.			
147	Un	20,00	MAIONESE 250 GRS .			
148	Un	90,00	MAIONESE 500 GRAMAS			
149	Kg	450,00	MAMÃO PAPAYA			
150	Kg	300,00	MANDIOCA, TAMANHO MÉDIA, COLORAÇÃO BRANCA E GRAU APROPRIADO PARA CONSUMO.			
151	Un	9,00	MANGUEIRA 50 METROS.			
152	PC	750,00	MANTEIGA DE LEITE CREMOSA C/ SAL 1KG			
153	Un	120,00	MANTEIGA DE LEITE, UNIDADE COM 500 GRAMAS			
154	Un	442,00	MARGARINA COM SAL 500 GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

155	Un	40,00	MARMITEX DE ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA 700ML CAIXA C/ 100 UNIDADES .			
156	Kg	700,00	MELANCIA KG			
157	PC	340,00	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS.			
158	Un	550,00	MILHO VERDE (BANDEJA)			
159	Kg	10,00	MORTANDELA DE 1 QUALIDADE			
160	Un	255,00	MULTIUSO LIMPEZA VIDREX			
161	Kg	132,00	MUSSARELA PC/ FATIADO			
162	Un	12,00	OLEO DE MILHO 900ML			
163	Fr	2.592,00	OLEO DE SOJA, FRASCO COM 900 ML			
164	Un	20,00	OREGANO PCT DE 20 GR			
165	Un	400,00	OVOS BRANCOS DUZIA			
166	Un	30,00	PÁ DE LIXO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA			
167	Cx	60,00	PALITO ROLICOS			
168	PC	40,00	PÃO DE FORMA - PÃO SANDUICHE, EMBALAGEM 450G			
169	Kg	3.900,00	PAO FRANCES			
170	Kg	1.200,00	PÃO P/ CACHORRO QUENTE			
171	PC	2.040,00	PAPEL HIGIENICO FOLLHA SIMP 10CM X 30M , 100% DE FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO NEUTRO, ENXTARTO DE ALGODÃO PCT 4X1			
172	PC	521,00	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 FOLHAS.			
173	Kg	80,00	PEPINO			
174	Un	70,00	PILHA A			
175	Un	210,00	PILHA AA			
176	Un	90,00	PILHA AAA			
177	PC	40,00	PILHA COMUM TAMANHO B PACOTE 4X1.			
178	Un	50,00	PILHA COMUM TAMANHO D.			
179	Un	100,00	PILHA COMUM, TAMANHO C .			
180	PC	130,00	PIRULITO 1KG			
181	Un	60,00	PÓ PARA PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO 380 GRS			
182	Kg	553,00	POLVILHO			
183	PC	30,00	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PACOTE COM 12 UNIDADES.			
184	Kg	132,00	PRESUNTO FATIADO			
185	Kg	100,00	QUEIJO CURADO			
186	Un	30,00	RAPADURA			
187	Un	4.050,00	REFRIGERANTE 2 LITROS			
188	Un	400,00	REFRIGERANTE 600 ML			
189	Kg	1.520,00	REPOLHO VERDE			
190	Un	89,00	RODO COM CABO DE MADEIRA, E. V. A, TAMANHO 40 CM			
191	Un	332,00	RODO COM CABO DE MADEIRA, E. V. A, TAMANHO 60 CM			
192	Un	12,00	ROLO DE PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, PICOTADO 300M			
193	Kg	482,00	SABÃO EM BARRA, 1 KG CONTENDO 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA.			
194	Un	854,00	SABÃO EM PÓ, CAIXA CONTENDO 1 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

195	Un	475,00	SABONETE 90 GRAMAS, SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTADO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO DE ÁGUA.			
196	PC	220,00	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS			
197	Un	31,00	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS			
198	PC	15,00	SACO DE LIXO 40 L PCT C/ 100			
199	Un	898,00	SACO DE PANO P/ LIMPEZA (CHÃO) EM TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO, SEM FUROS, MÍNIMO 80 X 60 CM.			
200	PC	5,00	SACO DE PLASTICO , COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA , CAPACIDADE 150GRSPACOTE COM 800 A 1000 UNIDADE .			
201	PC	210,00	SACO LIXO PRETO 100 LT			
202	PC	20,00	SACO P/ LIXO PRETO 40 LTS PCT C/ 100 UN.			
203	PC	200,00	SACO PARA LIXO 100LTS 1 X 10UN.			
204	PC	420,00	SACO PARA LIXO 30 LITROS			
205	PC	370,00	SACO PARA LIXO 50 LTS			
206	PC	140,00	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS			
207	Un	15,00	SACO PLASTICO 40 X 60 CM			
208	PC	10,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 40 LITROS			
209	PC	80,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 100 LTS PACOTE COM 100 UN.			
210	Un	50,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 8 MIGRAS PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
211	Un	60,00	SACO TRANSPARENTE 5KG			
212	Kg	407,00	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG			
213	Kg	80,00	SALSICHA COM SELO DE QUALIDADE			
214	Un	60,00	SAPOLIO			
215	PC	200,00	SHAMPO INFANTIL 350 ML			
216	Kg	140,00	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG .			
217	Un	5,00	SPRAY FACILITADOR DE PASSAR ROUPAS			
218	Un	4.440,00	SUCO CONCENTRADO GARRAFA COM 500 ML COM VARIOS SABORES .			
219	Lt	60,00	SUCO NÉCTAR VARIOS SABORES 1 LITRO			
220	PC	10,00	TEMPERO SASHÊ 60 GRAMAS PACOTE 12 UNIDADES .			
221	PC	12,00	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA			
222	Un	4,00	TERMOMETRO DIGITAL PROVA D'AGUA -45+230°C			
223	Kg	1.730,00	TOMATE DE 1 QUALIDADE			
224	Un	30,00	TORNEIRA PARA FILTRO.			
225	Un	25,00	TOUCA DESCARTAVEL C/100			
226	Un	72,00	TRIGO PARA QUIBE			
227	Un	174,00	UVA PASSA S/ SEMENTE 200GR			
228	Kg	60,00	VAGEM VERDE			
229	Un	90,00	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, COM CERDRAS DE NYLON 30 CM.			
230	Un	582,00	VASSOURA DE CABO DE MADEIRA COM CERDRAS DE FOLHAS DE COQUEIRO			
231	Un	24,00	VASSOURA DE PELO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

232	Un	60,00	VASSOURA ESFREGÃO PLASTICO			
233	Un	1,00	VAZILHAME 13 KG			
234	Un	120,00	VINAGRE 750 ML			

4 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5 - LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO : A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (definida no contrato);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Iasmin Souza Araújo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais utensílios para manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Gurinhatã, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
Processo nº	___/2017	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social		CNPJ	
Prazo de Validade da Proposta			
Local e Data	_____ / ____, ____ de _____ de _____		
Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente		

Ség.	Un	Quant.	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	800,00	ABACAXI			
2	Kg	580,00	ABÓBORA			
3	Un	460,00	ACHOCOLATADO EM PÓ, COM 1 KG			
4	PC	1.934,00	AÇUCAR 5 KG			
5	PC	100,00	ACUCAR GLACUCAR CONFEITEIRO 1KG			
6	Kg	120,00	AÇUCAR MASCAVO 1 KG			
7	Un	70,00	AÇUCAR REFINADO 1 KG			
8	Un	30,00	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.			
9	Un	20,00	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML			
10	Cx	30,00	ÁGUA MINERAL NATURAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML			
11	Un	1.175,00	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA HOMOGÊNEA, GERMICIDA ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2%. FRASCO COM 1 LITRO			
12	Un	655,00	ALCOOL 96 ,CONTENDO 1 LITRO			
13	Un	420,00	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500 GRAMAS			
14	Un	300,00	ALFACE			
15	Kg	380,00	ALHO			
16	Un	300,00	AMACIANTE COM 2 LITROS			
17	Un	250,00	AMENDOIM DESCASCADO 500GR			
18	Un	100,00	AMIDO DE MILHO PURO, EMBALAGEM DE 1KG .			
19	PC	20,00	AROMATIZADOR DE AR 360ML			
20	PC	5.640,00	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG			
21	Un	188,00	AVEIA FLOCOS FINOS 500 GRS			
22	Un	130,00	AVENTAL DE PLASTICO			
23	Un	20,00	AZEITONA VIDRO 250 GR			
24	PC	250,00	BALA MACIA 600 GRS			
25	PC	95,00	BALA MACIA 700 GRS			
26	Un	50,00	BALDE 30 LITROS			
27	Un	60,00	BALDE DE PLASTICO 05 LTS			
28	Un	58,00	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE 10 LITROS COM HASTE METALICA.			
29	Kg	1.300,00	BANANA PRATA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

30	Kg	1.890,00	BATATA			
31	Kg	50,00	BATATA DOCE			
32	Un	160,00	BATATA PALHA 500 GR .			
33	Kg	785,00	BETERRABA			
34	Un	200,00	BISCOITO CREAM CRACKER - PC 1,5 KG			
35	PC	315,00	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GRAMAS			
36	PC	545,00	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRS			
37	PC	50,00	BOLACHA DE CHOCOLATE PACOTE 330GR			
38	PC	130,00	BOLACHA DE LEITE 400 GRAMAS			
39	PC	475,00	BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS			
40	Un	130,00	BOLACHA DE MANTEIGA 400 GR			
41	PC	50,00	BOMBOM 01KG			
42	Pr	50,00	BOTA BORRACHA BRANCA CANO LONGO DIVERSOS TAMNHOS.			
43	Un	30,00	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG			
44	Un	450,00	BUCHA FIBRA VERDE			
45	PC	4.286,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1 QUALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS.			
46	Cx	840,00	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM 55 GRAMAS CAIXA COM 2 TABLETES.			
47	Kg	1.110,00	CAMBUTÍÁ			
48	Un	250,00	CANJICA 500G			
49	Kg	60,00	CARÁ			
50	Un	209,00	CARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG			
51	Un	15,00	CARGA EM CLILINDRO DE GÁZ BUTANO 45 KG.			
52	Kg	350,00	CARNE 2ª MOIDA NÃO ENVASADA .			
53	Kg	1.550,00	CARNE BOVINA ACÉM			
54	Kg	1.650,00	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA			
55	Kg	400,00	CARNE BOVINA DE 2 , EM PEDAÇO			
56	Kg	1.450,00	CARNE DE FRANGO (FILÉ PEITO DE FRANGO)			
57	Kg	50,00	CARNE DE FRANGO (PEITO)			
58	Kg	1.550,00	CARNE DE FRANGO (SOBRE COXA)			
59	Kg	50,00	CARNE DE SOJA			
60	Kg	1.330,00	CEBOLA			
61	Kg	1.380,00	CENOURA			
62	Un	280,00	CERA LIQUIDA INCOLOR 02 LTS .			
63	Un	270,00	CERA LIQUIDA VERMELHA 2 LTS			
64	Un	100,00	CESTO DE LIXO TELADO 05 LT PLASTICO			
65	Un	51,00	CESTO DE LIXO TELADO 10 L PLASTICO			
66	Un	4,00	CESTO FECHADO 60 LTS C/ TAMPA			
67	PC	20,00	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR .			
68	Kg	1.080,00	CHUCHU			
69	Un	37,00	COADOR DE PANO COM CABO N 8			
70	Un	180,00	COCO RADALO 200 GRS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

71	PC	300,00	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PC 50UN			
72	PC	80,00	COLHER DESCARTAVEL			
73	PC	200,00	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML			
74	PC	300,00	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO MALEÁVEL CAPACIDADE DE 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
75	Cx	132,00	COPO DESCARTAVEL 200 ML CX			
76	Cx	56,00	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML CX/2500			
77	Cx	26,00	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO MALEÁVEL CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
78	Mt	60,00	CORDA PARA VARAL			
79	Un	50,00	COUVE			
80	Kg	400,00	COXA E SOBRECOXA FRANGO COM SELO DE QUALIDADE .			
81	Un	220,00	CREME DE LEITE, 300 GRAMAS.			
82	Un	200,00	CREME DENTAL 90 GRAMAS			
83	Un	1.117,00	DESINFETANTE 2 LTS			
84	Un	1.560,00	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL E CONCENTRADO, 500 ML			
85	Un	10,00	DISPENSER DE PAPEL TOALHA			
86	Un	12,00	DISPENSER DE SABÃO P/ MÃOS			
87	Un	16,00	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO DE PAREDE CAPACIDADE 500 GRAMAS			
88	PC	20,00	DOCE DE AMEIXA EM CALDA/LATA 320GR			
89	Un	20,00	DOCE DE LEITE , LATA DE 2,4 KG			
90	Un	20,00	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 320 GRAMAS			
91	Cx	150,00	ERVA DOCE			
92	Cx	20,00	ERVA MATE QUEIMADA, 200 GRAMAS			
93	Un	50,00	ESCOVA DE PLASTICO OVAL C/ CERDRAS NYLON			
94	Un	76,00	ESCOVA P/ VASO C/ CABO			
95	Un	100,00	ESCOVA PARA LAVAR AS MÃOS			
96	Un	800,00	ESPONJA DE LA DE AÇO PC C 8 UN			
97	Un	910,00	ESPONJA DUPLA FACE			
98	PC	100,00	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO			
99	Un	100,00	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS			
100	Un	160,00	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS			
101	Un	50,00	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS			
102	Un	1.029,00	EXTRATO DE TOMATE 860GR			
103	PC	40,00	FARELO DE TRIGO			
104	Un	401,00	FARINHA DE MANDIOCA			
105	PC	66,00	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS			
106	PC	200,00	FARINHA DE SOJA			
107	Kg	1.115,00	FARINHA DE TRIGO DE 1 QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG			
108	Un	1.500,00	FEIJÃO TIPO 1, PACOTE COM 1 KG			
109	PC	250,00	FEIJÃO PRETO , TIPO 2 PACOTE 1KG			
110	Un	180,00	FERMENTO BIOLOGICO SECO .			
111	Un	347,00	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS			
112	Un	180,00	FLANELA P/LIMPEZA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

113	PC	70,00	FRALDA M DESCARTAVEL			
114	PC	90,00	FRALDA XG DESCARTAVEL .			
115	Kg	200,00	FUBA DE CANJICA			
116	PC	690,00	FUBA DE MILHO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM COM 1 KG .			
117	Un	20,00	GALAO DE AGUA MINERAL COM 20 LITROS			
118	Un	44,00	GARRAFA PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE			
119	Un	100,00	GELATINA DIET VÁRIOS SABORES .			
120	Un	750,00	GELATINA VÁRIOS SABORES .			
121	PC	40,00	GERME DE TRIGO			
122	Un	50,00	GOIABADA, UNIDADE COM 500 GRAMAS			
123	PC	120,00	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 CM PC C/ 50UNIDADES			
124	Un	42,00	HIGIENIZADOR DE VERDURAS ,FRUTAS E LEGUMES, SACHE COM 20 PASTILHA EFERVESENTES .			
125	Un	50,00	IOGURTE 500ML			
126	Un	1.150,00	IOGURTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 200 ML			
127	Un	160,00	ISQUEIRO A GÁS, TAMANHO GRANDE			
128	Kg	60,00	JILÓ			
129	Un	190,00	LAMPADA FLUORECENTE GRANDE - 110 VATS			
130	Kg	740,00	LARANJA			
131	Un	110,00	LEITE CONDENSADO, 395 GRAMAS			
132	Un	6.600,00	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO LONGA VIDA			
133	Lt	30,00	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO			
134	Lt	1.050,00	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO			
135	Un	415,00	LIMPA ALUMÍNIO GLICERINADO, TENSOATIVO NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUNTE, CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. 500 ML			
136	Un	566,00	LIMPADOR MULTIUSO			
137	Un	50,00	LIXEIRA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS			
138	Un	20,00	LIXEIRA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS			
139	Un	45,00	LUVA DE PROCEDIMENTO M			
140	Un	405,00	LUVA LATEX CANO LONGO DIVERSOS TAMANHOS			
141	Kg	540,00	MAÇA			
142	Un	570,00	MACARRAO ESPAGHETTI N 05 01 KG			
143	PC	100,00	MACARRÃO ESPAGUETE 500G			
144	PC	500,00	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS PACOTE COM 500 GRAMAS			
145	Un	540,00	MACARRÃO PICADO PACOTE C/ 1 KG.			
146	Un	10,00	MAÇO FÓSFORO, COM 10 CAIXAS CONTENDO CADA CAIXA 40 PALITOS.			
147	Un	20,00	MAIONESE 250 GRS .			
148	Un	90,00	MAIONESE 500 GRAMAS			
149	Kg	450,00	MAMÃO PAPAYA			
150	Kg	300,00	MANDIOCA, TAMANHO MÉDIA, COLORAÇÃO BRANCA E GRAU APROPRIADO PARA CONSUMO.			
151	Un	9,00	MANGUEIRA 50 METROS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: cpdguri@netzap.com.br

152	PC	750,00	MANTEIGA DE LEITE CREMOSA C/ SAL 1KG			
153	Un	120,00	MANTEIGA DE LEITE, UNIDADE COM 500 GRAMAS			
154	Un	442,00	MARGARINA COM SAL 500 GR			
155	Un	40,00	MARMITEX DE ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA 700ML CAIXA C/ 100 UNIDADES .			
156	Kg	700,00	MELANCIA KG			
157	PC	340,00	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS.			
158	Un	550,00	MILHO VERDE (BANDEJA)			
159	Kg	10,00	MORTANDELA DE 1 QUALIDADE			
160	Un	255,00	MULTIUSO LIMPEZA VIDREX			
161	Kg	132,00	MUSSARELA PC/ FATIADO			
162	Un	12,00	OLEO DE MILHO 900ML			
163	Fr	2.592,00	OLEO DE SOJA, FRASCO COM 900 ML			
164	Un	20,00	OREGANO PCT DE 20 GR			
165	Un	400,00	OVOS BRANCOS DUZIA			
166	Un	30,00	PÁ DE LIXO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA			
167	Cx	60,00	PALITO ROLICOS			
168	PC	40,00	PÃO DE FORMA - PÃO SANDUICHE, EMBALAGEM 450G			
169	Kg	3.900,00	PAO FRANCES			
170	Kg	1.200,00	PÃO P/ CACHORRO QUENTE			
171	PC	2.040,00	PAPEL HIGIENICO FOLLHA SIMP 10CM X 30M , 100% DE FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO NEUTRO, ENXTARTO DE ALGODÃO PCT 4X1			
172	PC	521,00	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 FOLHAS.			
173	Kg	80,00	PEPINO			
174	Un	70,00	PILHA A			
175	Un	210,00	PILHA AA			
176	Un	90,00	PILHA AAA			
177	PC	40,00	PILHA COMUM TAMANHO B PACOTE 4X1.			
178	Un	50,00	PILHA COMUM TAMANHO D.			
179	Un	100,00	PILHA COMUM, TAMANHO C .			
180	PC	130,00	PIRULITO 1KG			
181	Un	60,00	PÓ PARA PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO 380 GRS			
182	Kg	553,00	POLVILHO			
183	PC	30,00	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PACOTE COM 12 UNIDADES.			
184	Kg	132,00	PRESUNTO FATIADO			
185	Kg	100,00	QUEIJO CURADO			
186	Un	30,00	RAPADURA			
187	Un	4.050,00	REFRIGERANTE 2 LITROS			
188	Un	400,00	REFRIGERANTE 600 ML			
189	Kg	1.520,00	REPOLHO VERDE			
190	Un	89,00	RODO COM CABO DE MADEIRA, E. V. A, TAMANHO 40 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

191	Un	332,00	RODO COM CABO DE MADEIRA, E. V. A, TAMANHO 60 CM			
192	Un	12,00	ROLO DE PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, PICOTADO 300M			
193	Kg	482,00	SABÃO EM BARRA, 1 KG CONTENDO 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA.			
194	Un	854,00	SABÃO EM PÓ, CAIXA CONTENDO 1 KG			
195	Un	475,00	SABONETE 90 GRAMAS, SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTADO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO DE ÁGUA.			
196	PC	220,00	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS			
197	Un	31,00	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS			
198	PC	15,00	SACO DE LIXO 40 L PCT C/ 100			
199	Un	898,00	SACO DE PANO P/ LIMPEZA (CHÃO) EM TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO, SEM FUIROS, MÍNIMO 80 X 60 CM.			
200	PC	5,00	SACO DE PLASTICO , COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA , CAPACIDADE 150GRSPACOTE COM 800 A 1000 UNIDADE .			
201	PC	210,00	SACO LIXO PRETO 100 LT			
202	PC	20,00	SACO P/ LIXO PRETO 40 LTS PCT C/ 100 UN.			
203	PC	200,00	SACO PARA LIXO 100LTS 1 X 10UN.			
204	PC	420,00	SACO PARA LIXO 30 LITROS			
205	PC	370,00	SACO PARA LIXO 50 LTS			
206	PC	140,00	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS			
207	Un	15,00	SACO PLASTICO 40 X 60 CM			
208	PC	10,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 40 LITROS			
209	PC	80,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 100 LTS PACOTE COM 100 UN.			
210	Un	50,00	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO- 8 MIGRAS PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
211	Un	60,00	SACO TRANSPARENTE 5KG			
212	Kg	407,00	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG			
213	Kg	80,00	SALSICHA COM SELO DE QUALIDADE			
214	Un	60,00	SAPOLIO			
215	PC	200,00	SHAMPO INFANTIL 350 ML			
216	Kg	140,00	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG .			
217	Un	5,00	SPRAY FACILITADOR DE PASSAR ROUPAS			
218	Un	4.440,00	SUCO CONCENTRADO GARRAFA COM 500 ML COM VARIOS SABORES .			
219	Lt	60,00	SUCO NÉCTAR VARIOS SABORES 1 LITRO			
220	PC	10,00	TEMPERO SASHÊ 60 GRAMAS PACOTE 12 UNIDADES .			
221	PC	12,00	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA			
222	Un	4,00	TERMOMETRO DIGITAL PROVA D'AGUA -45+230°C			
223	Kg	1.730,00	TOMATE DE 1 QUALIDADE			
224	Un	30,00	TORNEIRA PARA FILTRO.			
225	Un	25,00	TOUCA DESCARTAVEL C/100			
226	Un	72,00	TRIGO PARA QUIBE			
227	Un	174,00	UVA PASSA S/ SEMENTE 200GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

228	Kg	60,00	VAGEM VERDE			
229	Un	90,00	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, COM CERDRAS DE NYLON 30 CM.			
230	Un	582,00	VASSOURA DE CABO DE MADEIRA COM CERDRAS DE FOLHAS DE COQUEIRO			
231	Un	24,00	VASSOURA DE PELO			
232	Un	60,00	VASSOURA ESFREGÃO PLASTICO			
233	Un	1,00	VAZILHAME 13 KG			
234	Un	120,00	VINAGRE 750 ML			

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Obs:

Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ___/2017, modalidade Pregão Presencial ____, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa **(escrever a razão social da empresa)** **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital do Processo Licitatório nº ____/2017, cujo objeto é a Aquisição de _____, *conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.*

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.
(este documento deve ser apresentado fora dos envelopes juntamente com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr°/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato em conformidade com o processo licitatório nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, como especificado na cláusula primeira, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e demais utensílios para manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Gurinhatã, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I (proposta adjudicada e mapa de apuração)** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos não perecíveis que não constarem a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____(____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____(_____).

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 10(dez) dias**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, em lugar indicado pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h, nesta cidade. Informações sobre entrega ligar no telefone 34 – 3267-8000, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial n° _____/20____**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG.**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

010200 - 2.0113 - 04.122.0002 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 129
010801 - 2.0135 – 12.122.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 320
010801 - 2.0137 – 12.306.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 326
010801 - 2.0138 – 12.361.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 332
010801 - 2.0142 – 12.364.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 356
010801 - 2.0139 – 12.365.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 342
010801 - 2.0153 – 12.812.0008 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 308
010901 - 2.0037 – 10.122.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 175
010901 - 2.0121 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 186
010901 - 2.0122 – 10.302.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 195
010902 - 2.0126 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 217
010902 - 2.0132 – 10.301.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 237
010902 - 2.0130 – 10.305.0007 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 256
011000 - 2.0097 – 08.243.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 37
011000 - 2.0029 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 06
011000 - 2.0099 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 17
011000 - 2.0101 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 27
011000 - 2.0103 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 33
011000 - 2.0175 – 08.244.0009 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 418
011100 - 2.0170 – 15.452.0010 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 380
011100 - 2.0161 – 26.782.0010 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 403
011200 - 2.0106 – 20.606.0011 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 97
011200 - 2.0171 – 23.695.0011 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 423
011400 - 2.0098 – 08.243.0015 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 43
010600 - 2.0115 – 04.122.0003 – 3.3.90.30.0000 – FICHA 141

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº _____/20____** de _____ de **20____**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº _____/20____** de _____ de **20____**, e à proposta adjudicada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Canápolis, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta Adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: cpdguri@netzap.com.br

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Gurinhatã-MG., _____ **20** _____

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
